



Projeto de Lei n.º 12, de 08 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder subvenção social à entidade filantrópica **LAR SAO VICENTE DE PAULO-LSVP** no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, destinados à manutenção do **Lar São Vicente de Paulo** na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Fica determinado que seja feita à prestação de contas do Lar, semestralmente, à Secretaria competente.

Parágrafo único. Esta prestação de contas deverá ser apresentada através de Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativo às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção, inclusive pessoal e encargos sociais.

Art. 3º - O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da entidade ou empresa que receber qualquer Subvenção ou Auxílio Financeiro, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor ao erário municipal.

Art. 4º - O prazo contido no artigo 1º poderá ser prorrogado, para o exercício seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2020.


Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



Projeto de Lei n.º 12, de 08 de junho de 2020.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que encaminhamos para apreciação e votação dessa ilustre Câmara Municipal, trata de autorização para subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo e tem como intuito contribuir com a manutenção das atividades sociais do **Lar São Vicente de Paulo**, voltadas ao projeto de acolhimento de idosos e pessoas com vulnerabilidade social destinado a comunidade carente do Município, desenvolvido pela mencionada entidade.

A Obras Unidas, vem contribuindo há vários anos com a comunidade carente do Município de Formosa, através de projetos de acolhimento de idosos e pessoas com vulnerabilidade social.

Ressalte-se ainda que a entidade filantrópica a ser concedida a subvenção social, atende satisfatoriamente aos requisitos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Ante o exposto, denota-se claramente que a subvenção social a ser concedida na forma do art.16, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, enquadra-se nas políticas sociais desenvolvidas no Município, visando à prestação de serviços essenciais aos que dela necessitem.

Assim, esperamos poder contar com o apoio dos Ilustres Senhores Vereadores na aprovação desse projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2020.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal